



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL 1.424/99.

Dispõe sobre criação e manutenção, remuneração, redenominação e transformação de empregos do Quadro de Magistério e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Título I

Da Criação e Manutenção de Empregos e da Remuneração

Capítulo I

Da criação e manutenção de Empregos

Artigo 1º - O quadro do Magistério Público Municipal passará a contar com o total de empregos discriminados nos anexo I e II, apensos à presente Lei.

Artigo 2º - Os empregos públicos do Quadro do Magistério serão lotados na seguinte conformidade:

I - De PROVIMENTO PERMANENTE, os discriminados no Anexo I, resultantes da manutenção, transformação e redenominação de empregos antigos e da criação de novos empregos.

II - De PROVIMENTO EM COMISSÃO, os discriminados no anexo II, resultantes da manutenção e redenominação de empregos antigos e criação de novos empregos.

Capítulo II

Da Remuneração

Artigo 3º - A remuneração mensal dos ocupantes de empregos integrantes do Quadro do Magistério está expressa nas escalas de salários constantes dos anexos III e IV, apensas à presente Lei, nas seguinte conformidade:



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

I - Anexo III - Escala de salários de Empregos Públicos Permanentes.

II - Anexo IV - Escala de salários de Empregos Públicos em Comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerão a partir do mês de abril do ano 2.000, tomando-se por base o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Municipal nº 1.395 de 28/04/98.

Titulo II

Das Redenominações e Transformações de empregos.

Capitulo I

Das Redenominações

Artigo 4º - Os atuais empregos de professores de Pré-Escola, de professores de 1º a 4º séries do Ensino Fundamental e de Assistente Pedagógico passam, respectivamente, a serem redenominados Professores de Educação Infantil, Professor I e Assessor Pedagógico.

Capitulo II

Das Transformações

Artigo 5º - Os empregos de docentes da Pré-Escola que se encontram ministrando aulas no Ensino Fundamental, na E.M.P.G. de Icém, ficam transformados em empregos de Professor I.

Titulo III

Capitulo Único

Das disposições gerais e finais.

Artigo 6º - A carga horária semanal dos componentes do Corpo Docente passará a ser a seguinte:



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

- I – Professor de Educação Infantil.....30 horas aulas;
- II – Professor I de Jovens e Adultos.....20 horas aulas;
- III – Professor I.....30 horas aulas;
- IV – Professor de Deficientes Mentais.....30 horas aulas;
- V – Professor de Computação.....30 horas aulas;
- VI – Professor II de Educação Artística.....30 horas aulas;
- VII – Professor II de Inglês.....30 horas aulas;
- VIII – Professor II de Educação Física.....30 horas aulas;

Artigo 7º - Fica o poder executivo autorizado a contratar em Regime Especial de Trabalho, docentes habilitados para ministrarem classes e/ou aulas nos empregos vagos e nas substituições docentes, que por ventura surgirem.

Artigo 8º - O Poder Executivo deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da aprovação da presente Lei, enviar Projeto de Lei à Câmara Municipal criando o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único – O referido plano deverá assegurar todas as vantagens já adquiridas pelos componentes do Quadro do Magistério.

Artigo 9º - Aplicam-se subsidiariamente aos integrantes do Quadro do Magistério naquilo que com a presente Lei não conflitar, as disposições contidas na Lei nº 1.292 de 01/03/95 e nas Leis posteriores que a alteraram.

Artigo 10 - Os funcionários abrangidos por esta lei ficam excluídos dos anexos integrantes da Lei 1.292, de 01 de março de 1.995 e das disposições posteriores que a alteraram.

Artigo 11 - Os anexos I,II,III e IV, apensos, ficam aprovados e fazendo parte integrante da presente Lei.



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

Artigo 12 - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário for, na forma legal.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.999.

Artigo 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de março de 1999.



Manoel da Costa Braga
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.



José Pereira
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

ANEXO I

EMPREGOS PUBLICOS PERMANENTES

→ CORPO DOCENTE ←

Quantidade	Discriminação	Ref/Padrão
02	Professor de Computação	02
01	Professor de Deficientes Mentais	03
16	Professor de Educação Infantil	02
03	Professor I de Jovens e Adultos	01
20	Professor I	02
02	Professor II de Educação Artística	03
02	Professor II de Inglês	03
02	Professor II de Educação Física	03



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

ANEXO II

EMPREGOS PUBLICOS EM COMISSÃO

→ ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO ←

Quantidade	Denominação	Ref.
02	Assessor Pedagógico	01
02	Vice-Diretor de Escola	02
02	Diretor de Escola	03
01	Diretor Municipal de Educação	04



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

ANEXO III

ESCALA DE SALARIO DE EMPREGOS PUBLICOS PERMANENTES

→ CORPO DOCENTE ←

Referência/Padrão	Salários
01	R\$ 450,00
02	R\$ 750,00
03	R\$ 850,00

Handwritten signature



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

ANEXO IV

ESCALA DE SALARIOS DOS EMPREGOS PUBLICOS EM COMISSÃO

→ ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO ←

Referência	Salários
01	R\$ 850,00
02	R\$ 950,00
03	R\$ 1.250,00
04	R\$ 1.909,51



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone (017) 282-2011 - Fax (017) 282-2545 - ICÉM - SP

Estudante é queimado por colegas em escola Covas

Rio de Janeiro

O estudante Ian Tognozzi, de 13 anos, foi queimado por dois colegas na quarta-feira à noite, no Instituto Político Adventista de Ensino (IPAE), em Petrópolis, no Rio de Janeiro. Ele estudava em um dos quartos do internato com três garotos, quando dois deles jogaram álcool no corpo de Ian e atearam fogo. O adolescente teve queimaduras de primeiro e segundo graus nas pernas, mãos, orelhas e barriga. A mãe do menino, Tatiana Constant, prestou queixa ontem na 105ª. Delegacia Policial.

Ian contou que Wesley Garcia, de 18 anos, I e R, ambos de 16 anos, o convidaram para estudar no quarto onde o grupo dormia. Irritados com a dispersão do colega, que afirmou não conseguir se concentrar nos estudos, Wesley e I. teriam jogado álcool no corpo do adolescente e ateado fogo. Em chamas, Ian foi socorrido pelo colega R. e dois funcionários da escola, identificados pelo menino apenas como Rafael e Edmilson.

"Antes de me queimar, Wesley olhou para mim e disse: 'Eu sou mau'", afirmou Ian, que não quer mais voltar à escola.



Covas fala que projet

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÊM
RETI-RATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO JORNAL "O GRANADEIRO REGIONAL"
"EDIÇÃO DE 27/08/99"**

REF: Lei Municipal nº 1.435/99

Na publicação da Lei Municipal que Institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Icêm, de 19 de agosto de 1.999, onde se lê "Lei Municipal nº 1.435/99", Leia-se "Lei Municipal nº 1436/99", dentro da ordem cronológica.

Ratifica-se todos os termos da referida Lei.
Publique-se.
Icêm, 10 de novembro de 1.999

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

**CENTRAL SIND
TRANS
CONGRI**

Pelo presente edital, ficamos e em gozo de seus **Ordinário**, que será realizado em nossa sede social, à Rua de São José do Rio Preto 1

a) Leitura, discussão e 2000, com o parecer do CC. Caso não haja número leg realizado 01 (uma) hora ap

São José do f
DAN

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE VOTUPORANGA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL

Ficam convocados todos os trabalhadores sindicalizados ou não no setor de "Laticínios e Produtos Derivados" e "Padaria e Panificação" para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária que será realizado no próximo dia 22 de Novembro de 1.999 na sede desta entidade, no endereço supra, obedecendo o seguinte critério; Laticínios e Produtos Derivados em 1ª convocação às 8:00 horas, com metade mais um dos interessados e em 2ª convocação às 9:00 horas com qualquer número, a fim de se discutir e votar a seguinte pauta. "Padaria e Panificação" em 1ª convocação às 13:00 horas, com metade dos interessados e em 2ª convocação às 14:00 horas, com qualquer número, a fim de se discutir e votar a seguinte pauta:

- 1)- Redação da Ata de Assembleia anterior
- 2)- Leitura da pauta de negociação coletiva e reivindicação dos interessados
- 3)- Concessão de poderes ao Sindicato e a Federação para manter negociação coletivas, celebrar acordos e convenções coletivas de trabalho e instaurar dissídios coletivos.

Votuporanga, 12 de Novembro de 1.999
Paulo Laurindo - Presidente

O presid
**SINDICATO DAS EMP!
SAO JOS**

Faz saber que:

No dia 14 de dezembro de 2000, do Co junto à Federação, e respectivo 2000 até dezembro/2000 dias, contado da data da p chapas serão dirigidos aos avias, uma com os documentos durante o prazo para regis O horário de votação será Sindicato, na rua Fritz Jacção encontra-se afixado na los eleitorais pelo disposto na legislação vigente e na S. J. do Rio

Preside